

VIII. RECURSOS HUMANOS

Em seu organograma, a CODEC dispõe de **14 funções colegiadas (Conselho Fiscal e de Administração) e de 43 cargos de funções comissionadas.**

A Companhia encerrou o exercício de 2018 com 11 (onze) cadeiras de Conselho ocupadas, sendo 8 (oito) do Conselho de Administração e 3 do Conselho Fiscal, e com quadro funcional contendo 42 (quarenta e dois) cargos ocupados, sendo 04 (quatro) servidores cedidos da Administração Direta, conforme demonstrativo abaixo:

CARGO/COLEGIADO	QTDE QUADRO	QTDE OCUPADA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	11	8
CONSELHO FISCAL	03	03
SUBTOTAL FUNÇÕES COLEGIADAS	14	11
PRESIDENTE	1	1
DIRETOR	5	5
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1	1
COORDENADOR JURÍDICO	1	1
ASSESSOR	4	4
ASSESSOR JURIDICO	2	2
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	1
GERENTE	20	20
CHEFE DE GABINETE	1	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	1
SECRETARIO DE GABINETE	1	0
SECRETÁRIO DE DIRETORIA	5	5
TOTAL CARGOS ORGANOGRAMA	43	42

IX. PROJEÇÕES DE AÇÕES FUTURAS - 2019

No desempenho de suas ações finalísticas, no ano de 2019, a CODEC dará ênfase à continuidade da execução dos programas de Governo, visando a:

- **Manutenção dos Distritos Industriais Implantados** (Ananindeua, Barcarena, Icoaraci e Marabá Fase I) - ao custo de aproximadamente 1,8 milhões, contemplando a pavimentação e recuperação asfáltica de 6,2 km de vias, restauração de calçadas para pedestres e ciclovias, sistema de iluminação pública, drenagem superficial, tratamento paisagístico dos canteiros e rótulas. Iniciando e concluindo no exercício;
- **Implantação do Condomínio Industrial de Castanhal** - O Condomínio Industrial de Castanhal será implantado em uma área de 162,15 hectares. O projeto consiste na estruturação de 112 lotes industriais, servidos por 4,35 km de vias contendo pistas asfaltadas, sistema de drenagem, calçadas, ciclovias, faixas de pedestres, canteiros, paisagismo e rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão. Em 2019 serão executadas as ações de elaboração do projeto executivo de engenharia e arquitetura e licenciamento ambiental. Custo dessas ações: R\$850.000,00;
- **Reintegração do DI-Marabá Fase II** - com início da implantação do seu sistema viário, o projeto executivo está atualizado, a obra com licenciamento em renovação, pretende-se construir em 2019 5km de vias contendo pistas asfaltadas, sistema de drenagem, calçadas, ciclovias, faixas de pedestres, canteiros, paisagismo e rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão ao custo de 11,00 milhões;
- **Contratação do projeto executivo do Distrito Industrial de Marituba** - O Distrito Industrial de Marituba será implantado, em seu primeiro módulo, ocupando parte de uma área de 306,78 hectares, previamente destinada ao setor industrial pelo Plano Diretor Urbano do município. O projeto conceitual consiste na estruturação de 45 lotes industriais e 1 para a reserva institucional. Servidos por 2,30 km de vias contendo pistas asfaltadas, sistema de drenagem, calçadas, ciclovias, faixas de pedestres, canteiros, paisagismo e rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão. Tendo 1 pórtico de entrada, custo do projeto de R\$350.000,00;
- Realização de estudos e levantamentos sobre mercados, setores econômicos e produtos estratégicos (carências e oportunidades) para atração de fornecedores e novos negócios e avaliação do comportamento do intercâmbio comercial parense/brasileiro com demais nações;

Belém/PA, 01 de fevereiro de 2019.
Lutfala de Castro Bitar
Presidente - CODEC

Antonio Maria de Almeida Wanderley
Diretor Administrativo e Financeiro - CODEC

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARÁ - CODEC, LUTFALA DE CASTRO BITAR, RUBENS MAGNO DA COSTA JUNIOR, JOSÉ NELSON FORTE FILHO, ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO, JAIME SOARES, PAULO SÉRGIO FADUL NEVES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOÃO PAULO MENDES NETO, POLIANA BENTES DE ALMEIDA, com ausências justificadas dos Srs. FERNANDO TERUO YAMADA e ROGERIO MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias estabelecidas no artigo 142, inciso V da Lei 6.404/76 e no artigo 20, inciso V, do Estatuto Social, tendo examinado o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2018, já submetidas ao exame da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S que

sobre elas emitiu parecer, manifestam-se de acordo com os citados Documentos e a favor de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 25 de fevereiro de 2019.

Lutfala de Castro Bitar; Rubens Magno da Costa Junior; José Nelson Forte Filho; Antônio de Pádua Rodrigues Filho; Jaime Soares; Paulo Sérgio Fadul Neves; Alex Pinheiro Centeno; João Paulo Mendes Neto; Rogério Manoel Santos de Oliveira; Poliana Bentes de Almeida

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARÁ - CODEC, ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA e DANIELA DIAS KRESS, suplente do conselheiro Sr. FABIO PANTOJA DE SOUZA, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Contábeis da Companhia, composta pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2018, já submetido ao exame da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, que emitiu parecer sobre as mesmas.

Em nossa opinião, as citadas Demonstrações Financeiras a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, consoante o exame por nós feito e baseado no Parecer dos Auditores Independentes, levando em consideração a ressalva feita, merecem aprovação.

Belém, 20 de fevereiro de 2019.

Ana Maria Dias Santiago Pereira; José Roberto Oliveira De Lima; Daniela Dias Kress

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARÁ - CODEC, ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA e DANIELA DIAS KRESS, suplente do conselheiro Sr. FABIO PANTOJA DE SOUZA, no cumprimento de suas obrigações legais estabelecidas no artigo 163, inciso II da Lei 6.404/76, tendo examinado o Relatório da Administração referente ao exercício findado em 31 de dezembro de 2018, declaram-se de acordo com o citado documento e manifestam-se a favor de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 20 de fevereiro de 2019.

Ana Maria Dias Santiago Pereira; José Roberto Oliveira De Lima; Daniela Dias Kress

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2018

Aos Ilmos. Srs.

Conselheiros, Diretores e demais Administradores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARÁ - CODEC

1) Opinião com ressalva:

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARÁ - CODEC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, o balanço financeiro, balanço orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARÁ - CODEC, em 31 de dezembro de 2018, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião com Ressalva

2.1. Ajustes de Avaliação Patrimonial
Relativamente ao saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial registrado pelo valor de R\$ 23.950.000,00, verificamos foi contabilizado como Ajuste o novo valor do Terreno reavaliado e não parcela que variou entre o valor original do bem e o novo valor atribuído. Nas análises, não obtivemos evidências de auditoria suficiente que nos possibilita validar o saldo existente na rubrica sob análise, uma vez que não pôde ser comprovado nas diligências realizadas o valor original do imóvel registrado na contabilidade antes da reavaliação, o que nos impossibilita de mensurar qual foi a parcela da valorização do terreno.

Em razão das recomendações contidas nos Relatórios Trimestrais sobre o assunto, Companhia formalizou um processo administrativo, sob o nº 2018/568788, para apurar os registros históricos envolvendo a área que serviu à integralização de sua subsidiária integral CAZBAR, de maneira a esclarecer os lançamentos realizados a este pretexto

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da CODEC continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar A CODEC ou cessar suas

operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da CODEC são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CODEC.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CODEC a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Outros Assuntos

5.1 Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

5.1.2 Relatório de Gestão

A administração da CODEC é responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Gestão equivalente ao Relatório de Administração no âmbito Societário.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

5.2 Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior
As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido sem ressalva.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2019
AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O "S"MG
Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira - Contador -
CRC/PE 010483/O-9 "S"MG
Phillipe de Aquino Pereira - Contador -
CRC/PE 028157/O-2 "S"MG
Thomaz de Aquino Pereira - Contador -
CRC/PE 021100/O-9 "S"MG

